

LEI MUNICIPAL N° 2465 DE 02/01/97
PROJETO DE LEI N° 2568
" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DA DÍVIDA
ATIVA COM DESCONTO."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedido, até 28 de fevereiro de 1997, os seguintes descontos para contribuintes de tributos municipais, cujos débitos estejam inscritos em dívida ativa:

a)- até 30 de Junho de 1994, 50%(cinquenta por cento) de desconto sobre a dívida corrigida monetariamente, e sem o acréscimo de correção monetária, multas, juros, e taxa de expediente.

b)- de 1° de julho de 1994 até dezembro de 1996, 50%(cinquenta por cento) de desconto sobre a dívida inscrita, sem o acréscimo de correção monetária, multas, juros e taxa de expediente.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 02 de Janeiro de 1997.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.VER.ADALBERTO OZ
ELIM / VER. SECRET.VER.DR.GAMALIEL LUCAS CARNEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE